à Comissão Central de Currículos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

190/85

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA,	RJ

ASSUNTO

Manifestação sobre aspectos legais Jurídicos e Administrativos da capacitação profissionais de Médicos e Farmacêuticos.

RELATOR: SR. CONS. Clõvis Veríssimo do Couto e Silva

PARECER N.º 190/85	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM
		PROCESSO N.º 23001.000714/84-8

I - RELATÓRIO

O Presidente do Conselho Federal de Medicina do Rio de Janeiro solicitou o pronunciamento do Conselho Federal de Educação sobre "os aspectos legais, jurídicos e administrativos de capacitação profissional de Médicos e Farmacêuticos na realização de Análises Clínicas". Essa postulação foi distribuida à Comissão Central de Currículos decidiu não ser de sua competência manifestar-se sobre matéria afeta a Câmara de Legislação e Normas. Redistribuído o processo, passo a examina-lo.

A solicitação feita ao Conselho Federal de Educação envolve, entretanto, dois pedidos, conforme se deduz do Parecer do Dr. Ubiratan Ouvinha Peres, aprovado pelo Conselho Federal de Medicina, em 6.7.1984. O primeiro deles se refere a aspectos jurídicos genéricos da capacitação profissional de médicos e farmacêuticos. Mas, como reconhece o aludido Parecer, deveriam eles da área exclusiva de atuação do Patologista Clínico".

O segundo relaciona-se com a reformulação das "designações das cadeiras de faculdades de ensino paramédicos proibindo a utilização do termo "Clínica".

MOD 5 - CFE

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

II - VOTO DO RELATOR:

Quanto à primeira questão, não parece possa o Conselho Federal de Educação emitir parecer a respeito de possível conflito de competências entre médicos e farmacêuticos na realização de análise clínicas.

Essa matéria - como está claramente no Parecer aprovado pelo Conselho Federal de Medicina - dependeria de solução judicial. Quanto à postulação relativa a reformulação das designação das cadeiras das faculdades de ensino paramédicas, parece-me que competente é a Comissão de Currículos.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões em, de março de 1985

_____ - Presidente

_____ - Relator

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo